Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 042/2012

"Dispõe sobre a criação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo Município e dá outras providências".

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar estacionamentos adequados para bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo o território de domínio do Município.

Art. 2°. Para os fins desta Lei, entende-se como locais públicos de grande fluxo os seguintes estabelecimentos, dentre outros especificados em regulamento:

I - órgãos públicos municipais;
II - praças;
III - instituições de ensino;
IV - hospital;
V - instalações desportivas;
VI - museu, casa da cultura e outros do gênero;
VII - terminal de transporte rodoviário.

Art. 3°. Na escolha do local de implantação do estacionamento de bicicletas deverão ser observadas as normas de segurança em vigor, relacionadas aos ciclistas e pedestres.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de Abril de 2012.

Leoberto Weinert
Prefeito

PAULO GLINSKI
Vereador Autor

...SSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃ
PARA DAR PARECER
Em 24 / 04 /2012
Paulo Glinski
Presidente

...SÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
...SCALIZAÇÃO PARA DAR PARECER
... 24 de 04 /2012
Paulo Glinski
Presidente